

Jádia L. Timm dos Santos

A
QUESTÃO
CRIMINAL
NEOLIBERAL

*Racionalidade hegemônica,
neoconservadorismo
e punição*

Apresentação de
Clarice Beatriz da Costa Söhngen

Prefácio de
Ricardo Jacobsen Gloeckner

 EDITORA
Blimunda

Conselho Editorial

Adriana Cláudia de Sousa Costa
Adriana Padua Borghi
Adriana Ramos de Mello
Aline Andrighetto
Aline Hack Moreira
Ana Claudia da Silva Abreu
Andrea Donatti Gallassi
Andressa Fracaro Cavalheiro
Andressa Paula de Andrade
Bruna Schlindwein Zeni
Camila Carolina Hildebrand Galetti
Camila Magalhães Carvalho
Carmela Grüne
Carmen Hein de Campos
Catarina Isabel Caldeira Martins
Cláudia Maria Inácio Costa
Constância Lima Duarte
Cristiane do Socorro Loureiro Lima
Cristina Rego de Oliveira
Daniela Rosendo
Déborah Garson Cabral
Denise Kloeckner Sbardelotto
Domenique Goulart
Elaine Pimentel
Elisa Costa Cruz
Elisa Maffassioli Hartwig
Elita Isabella Morais Dorvillé de Araújo
Emmanuella Magro Denora
Fabiana David Carles
Fabiane Simioni
Fernanda da Silva Lima
Francirosy Campos Barbosa
Helena Copetti Callai
Ingrid Viana Leão
Isadora Vier Machado
Jádia Larissa Timm dos Santos
Janaína Machado Sturza
Júlia Gomes Pereira Maurmo
Juliana Tonche
Katia Cristine Oliveira Teles
Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
Lucy Cristina Ostetto
Luiza de Almeida Bezerra
Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha
Marcelli Cipriani Rodrigues
Maria Helena Diniz
Maria Paula Dallari Bucci
Marina de Neiva Borba
Mariana Seifert Bazzo
Megg Rayara Gomes de Oliveira
Michelle Karen Santos
Natália Damazio Pinto Ferreira
Neiva Cristina de Araújo
Paloma Machado Graf
Paula Dürks Cassol
Priscila Akemi Beltrame
Priscilla Placha Sá
Raffaella da Porciuncula Pallamolla
Raquel Helena Valési
Roberta Cunha de Oliveira
Roberta Holanda Maschietto
Roberta de Bragança Freitas Attiè
Rosa Monteiro
Sabrina Cassol
Sandra Cordeiro Molina
Silvia Badim Marques
Sílvia Portugal
Soraia da Rosa Mendes
Tânia Regina Silva Reckziegel
Valentina Bascur
Vanessa Cerezer de Medeiros
Vanessa Chiari Gonçalves
Vanessa Vilela Berbel
Yollanda Farnazes Soares

Jádia L. Timm dos Santos

A QUESTÃO CRIMINAL NEOLIBERAL

*Racionalidade hegemônica,
neoconservadorismo
e punição*

 EDITORA
Blimunda



Editora Blimunda

Rua Paim, cj. 55 – Bela Vista
São Paulo/SP – CEP 01306010

www.editorablimunda.com.br
contato@editorablimunda.com.br
[@editorablimunda](https://www.instagram.com/editorablimunda)

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação de direitos autorais. Lei 9.610/1998.

A única coisa livre são os preços. Em nossas terras, Adam Smith precisa de Mussolini. Liberdade de investimentos, liberdade de preços, liberdade de câmbio: quanto mais livres são os negócios, mais presa a gente está. [...] As teorias de Milton Friedman significam, para ele, um Prêmio Nobel: para os chilenos, significam Pinochet.

— EDUARDO GALEANO

O crime é uma atividade econômica ou “indústria” importante.

— GARY BECKER

Não será possível romper o domínio de nosso estado carcerário excessivamente punitivo, a menos que primeiro nos libertemos da própria linguagem do “livre mercado”.

— BERNARD E. HARCOURT

Sumário

Agradecimentos

Apresentação

Prefácio: Neoliberalismo e contrarrevolução permanente

1 Introdução

2 Origens (I): da ordem natural dos fisiocratas ao liberalismo econômico do *laissez-faire*

2.1 A ordem natural

2.1.1 Os fisiocratas

2.1.2 *Le Tableau Économique* e algumas propostas da reforma fisiocrata

2.2 Liberalismo econômico

2.2.1 O sistema da liberdade “natural”

2.2.2 *A grande transformação*: a economia de mercado e o nascimento de uma nova consciência

2.3 Bernard Mandeville: um “grande espírito”

3 Origens (II): do despotismo legal à racionalidade econômica no crime e na punição

3.1 O despotismo legal ou os fins justificam os meios

3.2 A vez da racionalidade econômica no campo da punição

3.3 O liberalismo spenceriano

4 Neoliberalismo: do colóquio Walter Lippmann à racionalidade hegemônica dos tempos que vivemos

4.1 O que é liberalismo?

4.2 Um novo liberalismo? Noções introdutórias ao pensamento neoliberal e contextualização histórica

4.2.1 Neocapitalismo, liberalismo positivo, liberalismo social, liberalismo de esquerda: a origem do nome

4.2.2 As cartilhas do ordoliberalismo na Alemanha e do neoliberalismo na França e nos Estados Unidos

4.3 Os processos de neoliberalização

4.3.1 Neoliberais e neoliberalização no Brasil

4.4 Razão neoliberal enquanto governamentalidade e o neoliberalismo contemporâneo

4.4.1 O conceito tridimensional de Bernard E. Harcourt e a *via media* de Loïc Wacquant

5 *There is no alternative*: aproximações entre neoliberalismo e neoconservadorismo

5.1 A aliança entre neoliberalismo e neoconservadorismo: um matrimônio de conveniência

5.2 As facetas autoritária e antidemocrática do neoliberalismo

5.2.1 Liberalismo do medo

5.3 Breve análise sobre a linguagem e as ilusões neoliberais

5.3.1 A importância da linguagem

5.3.2 As ilusões, os mitos e a idolatria imbricados na linguagem neoliberal

6 Da escola de Chicago à penalidade neoliberal

6.1 Escola de Chicago ou *law and economics movement*

6.1.1 Teoria econômica do crime

6.2 Penalidade neoliberal: a expansão do aparato punitivo como condicionante à ordem do mercado

7 A questão criminal neoliberal

7.1 Resgatando algumas ideias acerca da racionalidade hegemônica neoliberal e da penalidade

7.2 A penalidade neoliberal encontra o neoconservadorismo

7.3 Um adendo antes de encerrar

8 Conclusão

Referências

SOBRE A OBRA

O neoliberalismo se apresenta hoje como a racionalidade hegemônica, como formador de subjetividades, não apenas como uma teoria econômica. Tendo-se espalhado para todos os âmbitos da sociedade e do governo, pensar a questão criminal implica averiguar em que medida o neoliberalismo também a ela se aplica.

Este trabalho se divide em três partes. Na primeira, explora-se a fundo as origens do que hoje se traduz como neoliberalismo e punição enquanto racionalidade econômica. Por isso, os capítulos iniciais recebem os títulos de *Origens I* e *Origens II*. Esse resgate às origens parte dos fisiocratas, tidos como a primeira escola de pensamento econômico, e de François Quesnay como seu principal expoente, para que se compreenda como o discurso do livre mercado, hoje tão enraizado no pensamento comum, foi construído a partir da ideia de ordem natural. A etimologia da palavra *fisiocracia* explica muito de sua teoria: é a junção dos vocábulos gregos *phýsis* e *krátos*, significando *força, poder, governo da natureza*. Fala-se aqui de meados do século XVIII.

Segundo as leis da fisiocracia, a sociedade, os homens e a economia são guiados por leis naturais, as quais, se respeitadas, trariam prosperidade e crescimento. Para a sociedade, a propriedade privada é seu maior indicativo; para os homens, o egoísmo individual; e, para a economia, a Providência, por meio do mercado competitivo ou livre comércio.

Para os fisiocratas, o único modo de o Estado participar na produção de riqueza seria não gerindo, mas saindo da esfera da produção agrícola e não mais intervindo no comércio. A polícia é relegada à margem. Essa seria a lógica da ordem natural. Por esse motivo, os fisiocratas seriam os responsáveis por alterar o papel da polícia na economia.

Para além dos fisiocratas, o liberalismo econômico — a partir de Adam Smith, que bebe mais do que declara da fonte de Quesnay — dá o tom do que Karl Polanyi chamou de *a grande transformação*, ou o surgimento de uma nova consciência, em que, a partir de 1830, passa-se a ter definitivamente uma economia de mercado e, conseqüentemente, uma sociedade de mercado.

A partir de tais compreensões, no campo da teoria econômica, é possível passar para o segundo lado do paradoxo que se estabelece a partir dos fisiocratas: do lado econômico, liberdade; do lado penal, despotismo legal. Noutros termos, o modelo pretendido por Quesnay, posto em prática por Le Mercier de La Riviere, une liberdade econômica com autoritarismo político — o que se demonstra mais adiante também ser defendido por ninguém menos que Friedrich von Hayek.

Já com os utilitaristas, a racionalidade econômica entra de vez no campo da punição. Jeremy Bentham, o grande tecnólogo do utilitarismo, é responsável não somente pelo panóptico como tecnologia de controle penal, mas também pelo princípio do utilitarismo como redefinidor da ação governamental, de novas formas de regulação, de uma sociedade que funciona exclusivamente pelo interesse. Ainda, é responsável pelo que mais *interessa* neste trabalho: a inserção da racionalidade econômica no campo da pena e da punição. Passa-se a entender por *laissez-faire*, a partir dos utilitaristas, um princípio de garantia de lei e ordem a um custo mínimo, nas palavras de Polanyi. É a busca da utilidade e do lucro em todos os âmbitos imagináveis, inclusive na própria punição. Sobre o mesmo fundamento da utilidade, por exemplo, Bentham e Beccaria se opunham à pena de morte, vista como uma pena inútil, uma vez que a prisão perpétua seria muito mais eficaz.

Outro nome essencial para o trabalho como um todo e para o resgate às origens é Herbert Spencer. Ainda que liberal e utilitarista como Bentham, Spencer tem restrições ao pensamento benthamita. Não é somente por isso que se opta por trabalhá-lo em apartado: Spencer tem

tamanha influência nas bases do neoliberalismo que é responsável pelo jargão que veio a ser ouvir de Margaret Thatcher: *TINA* — *There is no alternative*, consolidando o discurso da austeridade neoliberal. Fato é que o liberalismo spenceriano trata de unir liberdade de mercado e conservadorismo — um casamento que até hoje rende frutos, como se busca explorar ao longo deste estudo. Com o pensamento de Spencer se encerra a primeira parte do livro, cujo intuito é compreender as bases que moldam a racionalidade neoliberal.

A segunda parte do trabalho trata de desenrolar o neoliberalismo desde o seu “berço” no fatídico Colóquio Walter Lippmann, em 1938, passando pelas cartilhas do ordoliberalismo na Alemanha e do neoliberalismo francês e norte-americano; pelos processos de neoliberalização, tendo como precursor o golpe militar de 11 de setembro de 1973, vulgo *pequeno 11 de setembro*, no Chile; até os tempos atuais, em que definitivamente se pode chamá-la de racionalidade neoliberal.

Sem a pretensão de inovar conceitualmente, mas, sim, com o intuito de propor uma leitura com as palavras desta autora, entende-se como neoliberalismo não apenas uma corrente de pensamento econômica, mas um modo de organizar a sociedade — que é, por excelência, uma sociedade de mercado — fundado na lógica do individualismo, do concorrencialismo e da liberdade de mercado. Essas características se refletem em vários aspectos dos *tempos em que vivemos* (ou seja, dos tempos neoliberais), tais como: enfraquecimento dos laços sociais e da busca por justiça social; aplicação da lógica de mercado e de empresa a todos os setores da sociedade e da vida; enaltecimento de uma (falsa) meritocracia; ascensão de autoritarismos e fortalecimento de conservadorismos — com seus tentáculos machista, racista e punitivista. Seu discurso e sua aplicação têm na plasticidade seu trunfo — por isso, falo aqui em *plasticidade neoliberal* —, tendo conquistado corações e mentes de tal forma que hoje constitui a racionalidade hegemônica, o pensamento comum dominante. Nele, portanto, a função do Estado gira em torno das pautas da manutenção da

lei e da ordem e de assegurar a força da iniciativa privada, além de promover mercados competitivos. Tudo que ultrapasse esses limites representa uma interferência desnecessária no mercado — assistencialismo —, o que inclui, por exemplo, a oferta de educação pública.

A partir disso, faz-se uma interlocução do neoliberalismo com outros fenômenos e facetas, como o neoconservadorismo, que, na sua aliança com o neoliberalismo, preenche uma lacuna deixada por este — ou seja, o vazio moral e o caos promovido pelo esfacelamento do social com a rigidez e a doutrina de submissão do neoconservadorismo.

Outra faceta mencionada é o autoritarismo, de modo a demonstrar que o neoliberalismo é intrinsecamente autoritário, impondo sua lógica a todos os âmbitos da sociedade e do governo. Por isso, o que há é uma modulação de como esse autoritarismo se manifestará — apelando, quando necessário, à repressão e à violência. Como sugestão de contra-argumentação ao neoliberalismo autoritário, sugere-se a doutrina do liberalismo do medo, de Judith Shklar.

Para encerrar essa segunda parte, faz-se uma breve análise sobre a linguagem, o discurso e as ilusões neoliberais, de maneira a pontuar a força que carrega o discurso tanto para elevar quanto para manter o neoliberalismo como racionalidade hegemônica. A partir das leituras de Clea Bourne e Catherine Malabou (uma, teórica de relações públicas; a outra, filósofa), defende-se que, sendo o discurso neoliberal composto por palavras plásticas e vazias, está-se diante de uma plasticidade destrutiva neoliberal que permite que a hegemonia neoliberal sobreviva inobstante o panorama histórico vivido.

Na terceira e última parte, analisa-se a teoria econômica do direito e do crime — mais especificamente, aquela desenvolvida pela Escola de Chicago —, a fim de se chegar na teoria da penalidade neoliberal. Em resumo, de acordo com a análise econômica do crime, o Estado deveria punir as condutas consideradas desviantes à lógica do mercado. A expansão do aparato estatal penal seria uma característica, uma consequência,

uma demanda do próprio neoliberalismo; ou seja, a ordem espontânea, a eficiência máxima do mercado seria alcançada a partir da regulação da punição pelo Estado. Isso seria a *penalidade neoliberal*.

O que se vê é uma dicotomia: de um lado, decreta-se a incompetência do Estado em gerir questões econômicas, defendendo que ele deveria abrir caminho para o amplo desenvolvimento do livre mercado; de outro, credita-se ao Estado a total competência para promover a segurança — o que implica, inclusive, um certo incentivo para que esse braço penal seja cada vez mais expandido, o que culminaria em um aparato penal cada vez mais punitivo, militarizado e vigilante.

A tese deste trabalho consiste justamente em defender que a penalidade neoliberal não está ultrapassada, como sugerem alguns autores, mas, sim, que ela funciona como um conceito guarda-chuva e que, além disso, é atravessada em seus contornos mais contemporâneos pelo neoconservadorismo, o qual contribui para incrementar o braço punitivo do Estado em pontos em que o neoliberalismo por si só não seria capaz. A partir disso, sugere-se, neste trabalho, *uma expansão do conceito de penalidade neoliberal*, inclusive para dar conta das críticas que vêm a ela, como de que não caberiam na penalidade neoliberal questões envolvendo a criminalização das drogas, do aborto e de outras condutas em que o Estado é considerado inapto para interferir segundo os neoliberais da Escola da Chicago.

Expõe-se que o próprio neoliberalismo é colocado em xeque diante de uma generalização aplicada ao termo. Contudo, compartilha-se do mesmo argumento de Nancy Fraser, em seu mais recente livro, de que não se pode realmente ir às raízes dos problemas atuais sem utilizar esta palavra: *neoliberalismo*. Isso não desmente o fato de que, sim, muitas vezes ele pode ser mal utilizado em casos de má compreensão de sua definição.

Na tentativa de traçar uma transformação da penalidade neoliberal, analisando-a de acordo com o contexto atual, o desafio maior é conseguir identificar de que forma as novas formas de punição e de controle

alimentam ou não a racionalidade neoliberal que representa os tempos vividos. Acrescente-se a isso outra preocupação deste trabalho: pensar o quanto a penalidade atual está implicada na fadiga da democracia que se identifica nos dias de hoje.

A questão criminal neoliberal não aposta em tentativas de solução, mas na criação de mais ilusões que retroalimentam o desejo de um maior punitivismo — seja por meio da lógica econômica, seja por meio do discurso neoconservador. Abre-se cada vez mais espaço para a expansão do punitivismo como (ilusão de) solução dos problemas — muitos pelos quais o próprio neoliberalismo é responsável — e há cada vez menos possibilidade de compreender a questão criminal neoliberal de forma mais ampla e de apostar em estratégias, em políticas públicas, em movimentos sociais que desmistifiquem a realidade posta.

Por fim, se a criminologia, como afirma Zaffaroni, é “o curso dos discursos sobre a questão criminal”, esta obra tem o intuito de se aproximar de uma espécie de *curso dos discursos da questão criminal neoliberal*.



ADQUIRA A OBRA NO SITE:

editorablimunda.com.br 

2024 | 342 pgs | 16 x 23 cm | ISBN 978-65-84685-24-6

SOBRE A AUTORA



Jádía Larissa Timm dos Santos é doutora em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS, onde também obteve seu mestrado, com dissertação aprovada com votos de louvor. É especialista em Direitos Humanos pela Escola de Humanidades e de Direito da PUCRS e bacharela em Direito pela Universidade de Caxias do Sul. Advogada, Professora Universitária e Pesquisadora. É autora de *Criminologia e Contemporaneidade: Escritos sobre os Tempos que Vivemos*, publicado pela Blimunda em 2022.

“Trata-se de uma obra necessária que se alinha à concepção do tempo também complexo dotado de desafios hermenêuticos interdisciplinares... A análise crítica presente neste livro rompe com as concepções exclusivamente dogmáticas das ciências criminais e desvela pseudodicotomias da ilegitimidade dos territórios excludentes.

A Professora Doutora Jádía Larissa Timm dos Santos provoca e convida os leitores à reflexão em meio às vozes que testemunham a possibilidade das intertextualidades entre saberes diferentes, legitimando suas conexões e, ao mesmo tempo, construindo novas interconexões.”

– da apresentação de *Clarice Beatriz da Costa Söhngen*

“Creio que a criminologia brasileira ganha com o presente trabalho. Uma das virtudes de qualquer estudo que se destaca e que permite atravessar o tempo é a sua capacidade de reflexão, oportunizando que o próprio leitor descortine seus horizontes. Nesse sentido, o leitor tem em mãos um texto potente, pois é na incredulidade diante do dado que repousa a sua maior virtude: a de oferecer ao leitor um guia preciso sobre parte considerável de inúmeras temáticas que orbitam as ciências criminais.”

– do prefácio de *Ricardo Jacobsen Gloeckner*



ISBN: 978-65-84685-24-6